

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

CIRCULAR 02/2025 Segunda chamada para seleção interna – PDSE/CAPES

O coordenador adjunto do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade de Brasília, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna pública a chamada para seleção interna, no âmbito do Edital nº 17/2025 do PDSE/CAPES, conforme as instruções a seguir.

1. A participação nesta seleção pressupõe conhecimento e acordo perante todas as informações e requisitos estipulados pelo Edital 17/2025 PDSE/CAPES, pela Portaria 77/2024 da CAPES e pela Circular 27/2025 do DPG/UnB.
2. As informações indicadas abaixo não substituem a leitura completa do material supracitado pelo(a) candidato(a). Qualquer inobservância do disposto na Circular 27/2025 do DPG e no Edital 17/2025 da Capes é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
3. Nesta chamada, o PPGHIS dispõe de 1 (uma) cota, com duração de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 9 (nove) meses.
4. A candidatura deverá ser formalizada pelo(a) discente, por meio de e-mail enviado à coordenação do PPGHIS (coordenacaoppghis@unb.br), contendo todos os documentos necessários.
5. As candidaturas deverão ser enviadas impreterivelmente **até o dia 16 de janeiro de 2026**.
6. O resultado provisório da seleção interna será divulgado **na data provável de 20 de janeiro de 2026**.
7. Recursos ao resultado provisório da seleção interna poderão ser interpostos em até dois dias úteis após a divulgação do resultado provisório, ou seja, **nas datas prováveis de 21 e 22 de janeiro de 2026**. Os recursos deverão ser enviados para coordenacaoppghis@unb.br.
8. O resultado final será divulgado **na data provável de 23 de janeiro de 2026**, na página do PPGHIS (<https://poshis.unb.br>).
9. O PPGHIS terá até o dia **2 de fevereiro de 2026** para enviar ao DPG (Decanato de Pós-Graduação) o resultado de sua chamada interna. As etapas subsequentes serão conduzidas pelo DGP, conforme consta no calendário disponível na Circular 27/2025 do DPG/UnB.
10. O resultado da seleção na Universidade de Brasília será divulgado **na data provável de 11 de fevereiro de 2026** pelo DPG (Decanato de Pós-Graduação).
11. O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:
 - a. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente;
 - b. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

- c. estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- d. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- e. ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- f. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado.
- g. ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do Edital 17/2025 da CAPES. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira, conforme Anexo IV do Edital 17/2025 da CAPES;
- h. ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes;
- i. não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- j. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- k. não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

12. Os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos:

- a. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
- b. Currículo Lattes atualizado;
- c. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. **Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil**, após a realização do estágio no exterior;
- d. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital 17/2025 da CAPES;

- e. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital 17/2025 da CAPES;
- f. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital 17/2025 da CAPES;
- g. Currículo resumido do coorientador no exterior, que deve apresentar produção científica e/ou tecnológica compatível e, no mínimo, ter a titulação de doutor.

Referente aos itens e) e f), o candidato poderá, alternativamente, comprovar o nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme o Anexo IV do Edital 17/2025 da CAPES.

- 13.** A avaliação será conduzida por comissão formada pela coordenação, com os seguintes componentes: coordenador do PPGHIS, representante discente do PPGHIS e avaliador(a) com título de doutor que não faça parte do quadro de orientadores do PPGHIS, o qual deverá manifestar-se por meio de parecer encaminhado em papel timbrado, datado e assinado. Após análise de mérito geral da proposta, da coerência da instituição e das orientações estrangeiras indicadas, bem como de sua pertinência e adequação aos parâmetros de internacionalização do Programa, **o PPGHIS poderá classificar até duas candidaturas**, sendo a segunda indicada em caso de desistência ou impedimento da primeira.
- 14.** Casos omissos serão avaliados, em primeira instância, pela CPG/PPGHIS e, em segunda instância, pelo DPG/UnB.

Brasília, 16 de dezembro de 2026

Prof. Dr. Pedro Eduardo Silva
Coordenador adjunto do Programa de Pós-Graduação em História